Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afectadas (ha)		Fim a que se destina	Fundamentação
E2	1,46 ha	Área de máxima infiltração	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E3	0,18 ha	Área de máxima infiltração	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E4	0,80 ha	Área de máxima infiltração	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E5	1,9 ha	Área de máxima infiltração	Pólo de negócios	Edifício de serviços. Nova via de acesso.
E6	1,3 ha	Área de máxima infiltração	Pólo de negócios	Edifício de serviços. Nova via de acesso.
E7	0,55 ha	Área de máxima infiltração	Pólo industrial	Edifício industrial.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 127/2011

de 31 de Março

No conjunto de jogos sociais do Estado, organizados e explorados em Portugal pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em regime de exclusivo, destaca-se o jogo comum europeu denominado EUROMILHÕES, o qual foi criado há sete anos pelo Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto.

Pela presente portaria procede-se à alteração ao Regulamento do EUROMILHÕES, introduzindo a possibilidade de realização de dois sorteios semanais, bem como outras alterações para melhoramento e dinamização deste jogo social.

Assim:

Ao abrigo do artigo 2.º, n.os 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de Março, e dos artigos 2.º e 27.º, n.º 3, alínea *i*), dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, manda o Governo, pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela Portaria n.º 1267/2004, de 1 de Outubro

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 22.º, bem como os anexos I e II do Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela Portaria n.º 1267/2004, de 1 de Outubro, e alterado pelas Portarias n.os 1528/2004, de 31 de Dezembro, 147/2006, de 20 de Fevereiro, 867/2006, de 28 de Agosto, 8-A/2007, de 3 de Janeiro, 93/2009, de 28 de Janeiro, 699/2009, de 2 de Julho, e 65/2011, de 4 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — O EUROMILHÕES tem dois concursos semanais, cujos sorteios, realizados nos termos do artigo 15.º, ocorrem em dia, hora e local fixados pelo Departamento de Jogos, e com a devida publicitação.

2 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — O mesmo bilhete permite a participação em dois concursos, mas a participação num concurso da semana não implica a participação no outro.

5 — O jogador indica de forma clara em que concurso(s) pretende participar, preenchendo de forma regulamentar o(s) rectângulo(s) que, para o efeito, existe(m) nos bilhetes, por solicitação de digitação ao mediador dos jogos sociais do Estado, ou por opção nos outros canais da plataforma de acesso multicanal; mas caso não indique qual o concurso, o jogador participa no concurso imediatamente seguinte ao do momento da celebração da aposta.

6 — Para participar no EUROMILHÕES apenas podem ser utilizados os suportes autorizados pelo Departamento de Jogos, nos termos do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro.

Artigo 5.º

[...]

1 — Os prognósticos fazem-se pela marcação de cruzes (X), cujos pontos de intersecção devem estar dentro de cada um dos rectângulos das grelhas dos conjuntos existentes no bilhete.

2 — Os prognósticos podem também ser gerados aleatoriamente ou ser escolhidos pelos jogadores, mediante solicitação de digitação e impressão no terminal de jogo por mediador dos jogos sociais do Estado, através do sítio da Internet www.jogossantacasa.pt ou noutros canais, nos termos regulados pelo Departamento de Jogos, cujo acesso é disponibilizado através da sua plataforma de acesso multicanal.

Artigo 7.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O preenchimento das apostas simples faz-se, cumulativamente, pela marcação de 5 dos 50 números inscritos na grelha de números e de 2 dos 11 números inscritos na grelha de estrelas de cada conjunto.

Artigo 8.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O preenchimento das apostas múltiplas faz-se pela marcação de 5, 6, 7, 8, 9, 10 ou 11 números na grelha de números, combinada com a marcação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ou 11 números na grelha de estrelas, de acordo com a tabela constante do anexo I, e assinalando no local do bilhete a isso destinado.

3 — Podem ser criados outros sistemas de apostas múltiplas pelo Departamento de Jogos, sujeito a publicitação.

4 — . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — A importância destinada a prémios, calculada nos termos do número anterior, é repartida por um fundo de reserva destinado a incrementar o 1.º prémio e por 13 categorias de prémios, nos termos seguintes:

a) . . . . . .
b) 4,80 % para o 2.º prémio;
c) 1,60 % para o 3.º prémio;
d) 0,80 % para o 4.º prémio;
e) 0,70 % para o 5.º prémio;
f) 0,70 % para o 6.º prémio;
g) 0,50 % para o 7.º prémio;
h) 2,30 % para o 8.º prémio;
i) 2,20 % para o 9.º prémio;
j) 3,70 % para o 10.º prémio;
l) 6,50 % para o 11.º prémio;
m) 17,60 % para o 12.º prémio;
n) 18 % para o 13.º prémio;
o) 8,60 % para o fundo de reserva destinado a incrementar o 1.º prémio.

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) Ao 8.º, as que tenham prognosticado dois dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois dos números extraídos no 2.º sorteio;
i) Ao 9.º, as que tenham prognosticado três dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e um dos números extraídos no 2.º sorteio;
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) Ao 13.º, as que tenham prognosticado apenas dois dos cinco números extraídos no 1.º sorteio.

4 — . . . . . .

5 — Quando não forem escrutinadas apostas com direito ao 1.º prémio, o montante a ele destinado acresce ao valor do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte, até ao montante de 185 milhões de euros, sem prejuízo do disposto no n.º 12.

6 — . . . . . .

7 — Quando não forem escrutinadas apostas com direito ao 13.º prémio, o montante a ele destinado acresce ao montante do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte.

8 — . . . . . .

9 — No concurso em que o valor do 1.º prémio atinja o montante de 185 milhões de euros, e nos subsequentes até este montante ser atribuído, o valor destinado ao 1.º prémio é de 185 milhões de euros, acrescendo o remanescente desse montante ao valor do 2.º prémio do respectivo concurso ou, caso este não seja atribuído, ao valor do prémio da categoria imediatamente inferior desse concurso em que haja, pelo menos, uma aposta premiada.

10 — . . . . . .

11 — O montante indicado nos n.os 5 e 9 pode ser objecto de revisão, a publicitar pelo Departamento de Jogos, antes do início da aceitação de apostas para o concurso em que o novo montante se aplique.

12 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 5, 9, 10 e 11, podem realizar-se concursos nos quais o montante do 1.º prémio, caso não haja vencedores nessa categoria, acresce ao montante do 2.º prémio ou, caso este não seja atribuído, ao montante do prémio da categoria imediatamente inferior em que haja, pelo menos, uma aposta premiada, a publicitar pelo Departamento de Jogos antes do início da aceitação de apostas para esses concursos.

Artigo 11.º

Mediadores dos jogos sociais do Estado

1 — Os mediadores dos jogos sociais do Estado são representantes dos jogadores junto do Departamento de Jogos e agem exclusivamente nessa qualidade, não representando em caso algum o Departamento de Jogos junto dos jogadores.

2 — Os erros ou omissões cometidos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado no exercício das suas funções não são imputáveis ao Departamento de Jogos.

3 — O mediador é responsável perante o Departamento de Jogos pelo pagamento do preço de todas as apostas registadas nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e que não tenham sido anuladas, nos termos do regulamento respectivo.

Artigo 12.º

[...]

1 — O registo de apostas no sistema de registo e validação informático processa-se mediante:

a) A apresentação ao mediador dos jogos sociais do Estado de bilhete emitido pelo Departamento de Jogos no qual se encontrem inscritos os prognósticos de acordo com as normas do presente Regulamento;
b) A solicitação ao mediador dos jogos sociais do Estado de uma «aposta automática», pela qual o terminal gera aleatoriamente os prognósticos com os quais o jogador faz a sua aposta;
c) A digitação no terminal, pelo mediador dos jogos sociais do Estado, dos prognósticos do jogador;
d) A utilização do cartão de jogador nos outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — Os dados referentes às apostas apresentadas nos terminais dos mediadores dos jogos sociais do Estado e nos outros canais da plataforma de acesso multicanal são transmitidos ao sistema central para registo e validação.

Artigo 13.º

[...]

1 — As apostas só participam no respectivo concurso após o registo e validação no sistema central dos dados apresentados nos termos do artigo anterior.

2 — . . . . . .

3 — Para todos os efeitos legais, o recibo referido no número anterior é identificado pelos números de controlo que nele figuram.

4 — O jogador efectua o pagamento da importância correspondente às apostas registadas e validadas antes de o mediador dos jogos sociais do Estado lhe entregar o recibo, não podendo o mediador entregar o recibo ao jogador antes de receber o pagamento correspondente.

5 — Quando, por qualquer motivo, o jogador não pague imediatamente as apostas efectuadas, as mesmas são anuladas, devendo tal facto constar de um novo recibo emitido pelo terminal, que, juntamente com o recibo anulado, é enviado ao Departamento de Jogos pelo mediador dos jogos sociais do Estado, não podendo em caso algum ser entregue ao jogador.

6 — . . . . . .

7 — . . . . . .

8 — . . . . . .

9 — Para as apostas realizadas através de outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, o cartão de jogador com o qual foi efectuada a aposta é o único documento válido para solicitar o pagamento dos prémios e constitui a única prova da participação nos concursos.

10 — . . . . . .

11 — Para todos os efeitos, entende-se como cópia de segurança dos registos existentes no sistema central os suportes informáticos obtidos a partir daquele, materializados em disco óptico, cassete, banda magnética ou outro em que se encontrem gravadas as apostas correspondentes a cada concurso.

12 — Relativamente às apostas efectuadas através da plataforma de acesso multicanal, as únicas provas de participação nos concursos são os registos informáticos do sistema central do Departamento de Jogos e as respectivas cópias de segurança.

13 — . . . . . .

14 — Se as apostas não puderem, por qualquer motivo, participar no concurso, cabe ao Departamento de Jogos decidir se os apostadores têm direito à devolução dos montantes que tiverem pago ou ao montante dos prémios a que teriam direito se as apostas tivessem validamente participado no concurso, ouvido o júri de reclamações.

Artigo 14.º

[...]

1 — Sem prejuízo dos órgãos de controlo e fiscalização estabelecidos pelos diversos exploradores de jogos participantes no EUROMILHÕES, nomeadamente o LOI português, órgão independente constituído por um representante da Inspecção-Geral de Finanças, ao júri dos concursos, com a constituição fixada no artigo 30.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, compete também:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 15.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O 2.º sorteio de números de cada concurso do EUROMILHÕES, denominado «Sorteio B», efectua-se mediante a extracção de 2 bolas, de uma esfera contendo 11 bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 a 11.

3 — O lugar, o dia e a hora em que ocorrem os sorteios são determinados e oportunamente publicitados pelo Departamento de Jogos.

4 — Os actos dos sorteios de cada concurso são realizados na presença de um auditor independente.

5 — Em caso de interrupção do 1.º sorteio (A) ou do 2.º sorteio (B) de cada concurso, por motivo de avaria ou de força maior, o auditor independente elabora uma lista contendo os números das bolas extraídas validamente e procede, em condições análogas às previstas nos n.os 1 e 2, ao sorteio complementar, não sendo reintroduzidas na esfera as bolas já extraídas.

6 — O sorteio complementar limita-se à extracção do número de bolas necessário para completar o total de cinco bolas para o 1.º sorteio (A) e de duas bolas para o 2.º sorteio (B) de cada concurso.

7 — Após conclusão do sorteio complementar, o auditor independente confirma a validade de todos os números sorteados em cada concurso.

8 — . . . . . .

Artigo 16.º

[...]

1 — O escrutínio é o conjunto de operações pelas quais se procede ao apuramento do direito aos prémios em cada concurso.

2 — Concluídos os sorteios, tem início o escrutínio de todas as apostas que validamente participam no respectivo concurso para determinar os prémios que lhes correspondem, por coincidência entre os números sorteados e os prognósticos que constam das apostas válidas em cada concurso em todos os países participantes.

3 — De todas as apostas que participam nos sorteios de cada concurso, gera-se a nível nacional, no sistema informático central do Departamento de Jogos, um ficheiro contendo as apostas premiadas, classificadas por categorias de prémios.

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — O número provisório das apostas premiadas em cada concurso e o valor dos respectivos quinhões é divulgado através do sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, pelos órgãos de comunicação social de âmbito nacional e consta de um cartaz informativo do Departamento de Jogos afixado nos estabelecimentos onde se exerce a actividade de mediação dos jogos sociais do Estado.

2 — . . . . . .

Artigo 18.º

[...]

1 — Os prémios são pagos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado ou pelas entidades bancárias expressamente autorizadas pelo Departamento de Jogos, nas condições que este determine.

2 — O pagamento dos prémios no caso de apostas registadas nos terminais de jogo, através do sistema de registo e validação informático, é efectuado obedecendo aos seguintes trâmites:

a) O mediador dos jogos sociais do Estado procede à leitura, através do terminal, do recibo emitido informaticamente, o qual compara os códigos de registo e segurança com os constantes do sistema central, apresenta mensagem indicando o valor do prémio e, após confirmação do mediador, emite recibo do pagamento do prémio pelo mediador, ou dá informação de que o prémio é pago num estabelecimento bancário autorizado;

b) Quando valor do prémio é igual ou inferior a € 150, é pago em qualquer mediador dos jogos sociais do Estado, independentemente daquele onde foi registada a aposta;

c) Caso o mediador dos jogos sociais do Estado não tenha disponibilidade de caixa para fazer o pagamento de prémio no valor mencionado na alínea anterior, o jogador pode dirigir-se a qualquer outro estabelecimento onde se exerce a actividade de mediação, dirigir-se directamente ao Departamento de Jogos ou aguardar que exista disponibilidade por parte do mediador primeiramente solicitado;

d) A efectivação do pagamento fica sempre registada no sistema central e dá origem à emissão de um recibo comprovativo, que fica na posse do mediador dos jogos sociais do Estado;

e) Quando o valor do prémio é superior a € 150 é pago num estabelecimento bancário, através de cheque ou ordem de pagamento emitida pelo Departamento de Jogos, a qual é enviada ao mediador através do qual a aposta foi efectuada;

f) Os prémios superiores a € 150 podem ser pagos por crédito na conta bancária do jogador, mediante solicitação deste, nos termos definidos pelo Departamento de Jogos;

g) Quando o recibo emitido pelo terminal de jogo não é lido num terminal, pode o jogador enviar o mesmo para o Departamento de Jogos, que comprova a sua autenticidade e, caso se verifique que o recibo incorpora o direito a prémio, emite outro documento que permita o respectivo pagamento.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

6 — Os prémios de valor superior a € 150 e inferior a € 5000 também podem ser pagos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado, que posteriormente recebem as importâncias desembolsadas no estabelecimento bancário através do qual se processam as demais transacções entre aqueles e o Departamento de Jogos.

7 — . . . . . .

8 — O direito a prémios caduca decorridos 90 dias sobre a data do respectivo concurso.

9 — A confirmação do direito a um prémio no sistema central, mediante apresentação e leitura de um recibo premiado em qualquer mediador de jogos que disponha de terminal do sistema de registo e validação informático, impede a verificação da caducidade, independentemente do momento em que o valor do prémio, por ordem de pagamento, cheque ou transferência bancária, entre na posse do jogador.

10 — As normas constantes dos números anteriores são aplicadas, com as devidas adaptações, às apostas registadas através de outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, de acordo com as respectivas regras de utilização.

11 — . . . . . .

12 — Sempre que o prémio seja de valor igual ou superior ao previsto na Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, é obrigatória a identificação do apresentante do título pelo Departamento de Jogos, através de documento de identificação que comprove a sua identidade, nos termos e para os efeitos da referida lei.

13 — Os prémios resultantes de apostas registadas através do sistema de registo e validação informático do Departamento de Jogos só por este podem ser pagos.

Artigo 19.º

[...]

1 — Todo o possuidor de um recibo emitido pelo sistema de registo e validação informático do Departamento de Jogos que, tendo apresentado o mesmo para pagamento num mediador dos jogos sociais do Estado, seja informado de que não tem direito a prémio, de que o prémio já foi pago ou de que existe algum outro motivo que impeça o seu pagamento tem o direito de reclamar.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Para as apostas realizadas através dos outros canais da plataforma de acesso multicanal, as normas dos números anteriores são aplicadas com as devidas adaptações, de acordo com as respectivas regras de utilização.

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 20.º

[...]

1 — As reclamações são julgadas por um júri constituído nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 22.º

[...]

Os casos omissos e os duvidosos são resolvidos pelo Departamento de Jogos, ouvido o júri de reclamações.

ANEXO I

Tabela de apostas múltiplas

		N.º DE CRUZES NA GRELHA DE NÚMEROS						
		5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
N.º DE CRUZES NA GRELHA DE ESTRELAS	**2**	-	6	21	56	126	252	462
	3	3	18	63	168	378	756	COMBINAÇÕES DE MÚLTIPLAS NÃO ACEITES
	4	6	36	126	336	756		
	5	10	60	210	560			
	6	15	90	315				
	7	21	126	441				
	8	28	168	588				
	9	36	216	756				
	10	45	270					
	11	55	330					

ANEXO II

Tabela de prémios de apostas múltiplas

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
5	3	5	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	5	1	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	5	0	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	2	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	1	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	0	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-
5	3	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-
5	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-
5	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-
5	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
5	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1
5	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
5	4	5	2	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	5	1	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	5	0	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	2	-	-	-	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	1	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-
5	4	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	4	1	-	-	-
5	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4	1
5	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-
5	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
5	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
5	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
5	5	5	2	1	6	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	5	1	-	4	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	5	0	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	2	-	-	-	1	6	3	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	1	-	-	-	-	4	6	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	0	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
5	5	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	6	3	-	-	-
5	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	6	3
5	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	4	6	-	-	-
5	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
5	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	6
5	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
5	6	5	2	1	8	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	5	1	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	5	0	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	2	-	-	-	1	8	6	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	1	-	-	-	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	0	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-
5	6	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	8	6	-	-	-
5	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	8	6
5	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10	-	-	-
5	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-
5	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10
5	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
5	7	5	2	1	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	5	1	-	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	5	0	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	2	-	-	-	1	10	10	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	1	-	-	-	-	6	15	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	0	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-
5	7	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	10	10	-	-	-
5	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	10	10
5	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	15	-	-	-
5	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-
5	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	15
5	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
5	8	5	2	1	12	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	5	1	-	7	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	5	0	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	2	-	-	-	1	12	15	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	1	-	-	-	-	7	21	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	0	-	-	-	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-
5	8	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	12	15	-	-	-
5	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	12	15
5	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	7	21	-	-	-
5	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	-
5	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	21
5	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
5	9	5	2	1	14	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	5	1	-	8	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	5	0	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	2	-	-	-	1	14	21	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	1	-	-	-	-	8	28	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	0	-	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-
5	9	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	14	21	-	-	-
5	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	14	21
5	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	8	28	-	-	-
5	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-
5	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	28
5	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36
5	10	5	2	1	16	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	5	1	-	9	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	2	-	-	-	1	16	28	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	1	-	-	-	-	9	36	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	16	28	-	-	-
5	10	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	16	28
5	10	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	9	36	-	-	-
5	10	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	10	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	36
5	10	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
5	11	5	2	1	18	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	2	-	-	-	1	18	36	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	18	36	-	-	-
5	11	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	18	36
5	11	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	11	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	2	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	1	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	0	-	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
6	2	4	2	-	-	-	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-
6	2	4	1	-	-	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-
6	2	4	0	-	-	-	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-
6	2	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-
6	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	-	-
6	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3	-
6	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3
6	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-
6	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
6	3	5	2	1	2	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-
6	3	5	1	-	2	1	-	10	5	-	-	-	-	-	-	-
6	3	5	0	-	-	3	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-
6	3	4	2	-	-	-	2	4	-	4	-	8	-	-	-	-
6	3	4	1	-	-	-	-	4	2	-	-	8	4	-	-	-
6	3	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	12	-	-	-
6	3	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	6	-	-	6	-
6	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	8	-
6	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	3	-	6	3
6	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	9
6	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	4
6	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
6	4	5	2	1	4	1	5	20	5	-	-	-	-	-	-	-
6	4	5	1	-	3	3	-	15	15	-	-	-	-	-	-	-
6	4	5	0	-	-	6	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-
6	4	4	2	-	-	-	2	8	2	4	-	16	4	-	-	-
6	4	4	1	-	-	-	-	6	6	-	-	12	12	-	-	-
6	4	4	0	-	-	-	-	-	12	-	-	-	24	-	-	-
6	4	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	12	3	-	12	3
6	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	16	4
6	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	-	9	9
6	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	18
6	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12
6	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
6	5	5	2	1	6	3	5	30	15	-	-	-	-	-	-	-
6	5	5	1	-	4	6	-	20	30	-	-	-	-	-	-	-
6	5	5	0	-	-	10	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
6	5	4	2	-	-	-	2	12	6	4	-	24	12	-	-	-
6	5	4	1	-	-	-	-	8	12	-	-	16	24	-	-	-
6	5	4	0	-	-	-	-	-	20	-	-	-	40	-	-	-
6	5	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	18	9	-	18	9
6	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	24	12
6	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12	18	-	12	18
6	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	30
6	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	24
6	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
6	6	5	2	1	8	6	5	40	30	-	-	-	-	-	-	-
6	6	5	1	-	5	10	-	25	50	-	-	-	-	-	-	-
6	6	5	0	-	-	15	-	-	75	-	-	-	-	-	-	-
6	6	4	2	-	-	-	2	16	12	4	-	32	24	-	-	-
6	6	4	1	-	-	-	-	10	20	-	-	20	40	-	-	-
6	6	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	60	-	-	-
6	6	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	24	18	-	24	18
6	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	32	24
6	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	15	30	-	15	30
6	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	45
6	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	40
6	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
6	7	5	2	1	10	10	5	50	50	-	-	-	-	-	-	-
6	7	5	1	-	6	15	-	30	75	-	-	-	-	-	-	-
6	7	5	0	-	-	21	-	-	105	-	-	-	-	-	-	-
6	7	4	2	-	-	-	2	20	20	4	-	40	40	-	-	-
6	7	4	1	-	-	-	-	12	30	-	-	24	60	-	-	-
6	7	4	0	-	-	-	-	-	42	-	-	-	84	-	-	-
6	7	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	30	30	-	30	30
6	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	40	40
6	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	18	45	-	18	45
6	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	-	-	63
6	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	60
6	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84
6	8	5	2	1	12	15	5	60	75	-	-	-	-	-	-	-
6	8	5	1	-	7	21	-	35	105	-	-	-	-	-	-	-
6	8	5	0	-	-	28	-	-	140	-	-	-	-	-	-	-
6	8	4	2	-	-	-	2	24	30	4	-	48	60	-	-	-
6	8	4	1	-	-	-	-	14	42	-	-	28	84	-	-	-
6	8	4	0	-	-	-	-	-	56	-	-	-	112	-	-	-
6	8	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	36	45	-	36	45
6	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	48	60
6	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	21	63	-	21	63
6	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	-	-	84
6	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	84
6	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112
6	9	5	2	1	14	21	5	70	105	-	-	-	-	-	-	-
6	9	5	1	-	8	28	-	40	140	-	-	-	-	-	-	-
6	9	5	0	-	-	36	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-
6	9	4	2	-	-	-	2	28	42	4	-	56	84	-	-	-
6	9	4	1	-	-	-	-	16	56	-	-	32	112	-	-	-
6	9	4	0	-	-	-	-	-	72	-	-	-	144	-	-	-
6	9	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	42	63	-	42	63
6	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	56	84
6	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	24	84	-	24	84
6	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	108	-	-	108
6	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	112
6	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
6	10	5	2	1	16	28	5	80	140	-	-	-	-	-	-	-
6	10	5	1	-	9	36	-	45	180	-	-	-	-	-	-	-
6	10	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	4	2	-	-	-	2	32	56	4	-	64	112	-	-	-
6	10	4	1	-	-	-	-	18	72	-	-	36	144	-	-	-
6	10	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	48	84	-	48	84
6	10	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	64	112
6	10	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	27	108	-	27	108
6	10	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	10	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	144
6	10	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	2	1	18	36	5	90	180	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	4	2	-	-	-	2	36	72	4	-	72	144	-	-	-
6	11	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	54	108	-	54	108
6	11	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	72	144
6	11	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	11	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	2	5	2	1	-	-	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-
7	2	5	1	-	1	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	-
7	2	5	0	-	-	1	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-
7	2	4	2	-	-	-	3	-	-	12	6	-	-	-	-	-
7	2	4	1	-	-	-	-	3	-	-	-	12	-	-	6	-
7	2	4	0	-	-	-	-	-	3	-	-	-	12	-	-	6
7	2	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	-	-	3	-	-
7	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	-	-
7	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	12	-
7	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	12
7	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
7	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
7	3	5	2	1	2	-	10	20	-	10	-	20	-	-	-	-
7	3	5	1	-	2	1	-	20	10	-	-	20	10	-	-	-
7	3	5	0	-	-	3	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-
7	3	4	2	-	-	-	3	6	-	12	6	24	-	-	12	-
7	3	4	1	-	-	-	-	6	3	-	-	24	12	-	12	6
7	3	4	0	-	-	-	-	-	9	-	-	-	36	-	-	18
7	3	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	12	-	3	24	-
7	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	20	-
7	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12	6	-	24	12
7	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	36
7	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	10
7	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
7	4	5	2	1	4	1	10	40	10	10	-	40	10	-	-	-
7	4	5	1	-	3	3	-	30	30	-	-	30	30	-	-	-
7	4	5	0	-	-	6	-	-	60	-	-	-	60	-	-	-
7	4	4	2	-	-	-	3	12	3	12	6	48	12	-	24	6
7	4	4	1	-	-	-	-	9	9	-	-	36	36	-	18	18
7	4	4	0	-	-	-	-	-	18	-	-	-	72	-	-	36
7	4	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	24	6	3	48	12
7	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	40	10
7	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	-	36	36
7	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	72
7	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30
7	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
7	5	5	2	1	6	3	10	60	30	10	-	60	30	-	-	-
7	5	5	1	-	4	6	-	40	60	-	-	40	60	-	-	-
7	5	5	0	-	-	10	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-
7	5	4	2	-	-	-	3	18	9	12	6	72	36	-	36	18
7	5	4	1	-	-	-	-	12	18	-	-	48	72	-	24	36
7	5	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	120	-	-	60
7	5	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	36	18	3	72	36
7	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	60	30
7	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	24	36	-	48	72
7	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	120
7	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	60
7	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
7	6	5	2	1	8	6	10	80	60	10	-	80	60	-	-	-
7	6	5	1	-	5	10	-	50	100	-	-	50	100	-	-	-
7	6	5	0	-	-	15	-	-	150	-	-	-	150	-	-	-
7	6	4	2	-	-	-	3	24	18	12	6	96	72	-	48	36
7	6	4	1	-	-	-	-	15	30	-	-	60	120	-	30	60
7	6	4	0	-	-	-	-	-	45	-	-	-	180	-	-	90
7	6	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	48	36	3	96	72
7	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	80	60
7	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	60	-	60	120
7	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	180
7	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	100
7	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
7	7	5	2	1	10	10	10	100	100	10	-	100	100	-	-	-
7	7	5	1	-	6	15	-	60	150	-	-	60	150	-	-	-
7	7	5	0	-	-	21	-	-	210	-	-	-	210	-	-	-
7	7	4	2	-	-	-	3	30	30	12	6	120	120	-	60	60
7	7	4	1	-	-	-	-	18	45	-	-	72	180	-	36	90
7	7	4	0	-	-	-	-	-	63	-	-	-	252	-	-	126
7	7	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	60	60	3	120	120
7	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	100	100
7	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	36	90	-	72	180
7	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-	252
7	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	150
7	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210
7	8	5	2	1	12	15	10	120	150	10	-	120	150	-	-	-
7	8	5	1	-	7	21	-	70	210	-	-	70	210	-	-	-
7	8	5	0	-	-	28	-	-	280	-	-	-	280	-	-	-
7	8	4	2	-	-	-	3	36	45	12	6	144	180	-	72	90
7	8	4	1	-	-	-	-	21	63	-	-	84	252	-	42	126
7	8	4	0	-	-	-	-	-	84	-	-	-	336	-	-	168
7	8	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	72	90	3	144	180
7	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	120	150
7	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	42	126	-	84	252
7	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	168	-	-	336
7	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	210
7	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
7	9	5	2	1	14	21	10	140	210	10	-	140	210	-	-	-
7	9	5	1	-	8	28	-	80	280	-	-	80	280	-	-	-
7	9	5	0	-	-	36	-	-	360	-	-	-	360	-	-	-
7	9	4	2	-	-	-	3	42	63	12	6	168	252	-	84	126
7	9	4	1	-	-	-	-	24	84	-	-	96	336	-	48	168
7	9	4	0	-	-	-	-	-	108	-	-	-	432	-	-	216
7	9	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	84	126	3	168	252
7	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	140	210
7	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	48	168	-	96	336
7	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	216	-	-	432
7	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	280
7	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360
8	2	5	2	1	-	-	15	-	-	30	10	-	-	-	-	-
8	2	5	1	-	1	-	-	15	-	-	-	30	-	-	10	-
8	2	5	0	-	-	1	-	-	15	-	-	-	30	-	-	10
8	2	4	2	-	-	-	4	-	-	24	24	-	-	4	-	-
8	2	4	1	-	-	-	-	4	-	-	-	24	-	-	24	-
8	2	4	0	-	-	-	-	-	4	-	-	-	24	-	-	24
8	2	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	-	-	15	-	-
8	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	-	-
8	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	30	-
8	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	30
8	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
8	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
8	3	5	2	1	2	-	15	30	-	30	10	60	-	-	20	-
8	3	5	1	-	2	1	-	30	15	-	-	60	30	-	20	10
8	3	5	0	-	-	3	-	-	45	-	-	-	90	-	-	30
8	3	4	2	-	-	-	4	8	-	24	24	48	-	4	48	-
8	3	4	1	-	-	-	-	8	4	-	-	48	24	-	48	24
8	3	4	0	-	-	-	-	-	12	-	-	-	72	-	-	72
8	3	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	20	-	15	60	-
8	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	40	-
8	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	20	10	-	60	30
8	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	90
8	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	20
8	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
8	4	5	2	1	4	1	15	60	15	30	10	120	30	-	40	10
8	4	5	1	-	3	3	-	45	45	-	-	90	90	-	30	30
8	4	5	0	-	-	6	-	-	90	-	-	-	180	-	-	60
8	4	4	2	-	-	-	4	16	4	24	24	96	24	4	96	24
8	4	4	1	-	-	-	-	12	12	-	-	72	72	-	72	72
8	4	4	0	-	-	-	-	-	24	-	-	-	144	-	-	144
8	4	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	40	10	15	120	30
8	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	80	20
8	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	-	90	90
8	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	180
8	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	60
8	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
8	5	5	2	1	6	3	15	90	45	30	10	180	90	-	60	30
8	5	5	1	-	4	6	-	60	90	-	-	120	180	-	40	60
8	5	5	0	-	-	10	-	-	150	-	-	-	300	-	-	100
8	5	4	2	-	-	-	4	24	12	24	24	144	72	4	144	72
8	5	4	1	-	-	-	-	16	24	-	-	96	144	-	96	144
8	5	4	0	-	-	-	-	-	40	-	-	-	240	-	-	240
8	5	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	60	30	15	180	90
8	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	120	60
8	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	40	60	-	120	180
8	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	300
8	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	120
8	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
9	2	5	2	1	-	-	20	-	-	60	40	-	-	5	-	-
9	2	5	1	-	1	-	-	20	-	-	-	60	-	-	40	-
9	2	5	0	-	-	1	-	-	20	-	-	-	60	-	-	40
9	2	4	2	-	-	-	5	-	-	40	60	-	-	20	-	-
9	2	4	1	-	-	-	-	5	-	-	-	40	-	-	60	-
9	2	4	0	-	-	-	-	-	5	-	-	-	40	-	-	60
9	2	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	-	-	45	-	-
9	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	-	-
9	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	60	-
9	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	60
9	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-
9	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
9	3	5	2	1	2	-	20	40	-	60	40	120	-	5	80	-
9	3	5	1	-	2	1	-	40	20	-	-	120	60	-	80	40
9	3	5	0	-	-	3	-	-	60	-	-	-	180	-	-	120
9	3	4	2	-	-	-	5	10	-	40	60	80	-	20	120	-
9	3	4	1	-	-	-	-	10	5	-	-	80	40	-	120	60
9	3	4	0	-	-	-	-	-	15	-	-	-	120	-	-	180
9	3	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	30	-	45	120	-
9	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	70	-
9	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	-	120	60
9	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	180
9	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	35
9	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105
9	4	5	2	1	4	1	20	80	20	60	40	240	60	5	160	40
9	4	5	1	-	3	3	-	60	60	-	-	180	180	-	120	120
9	4	5	0	-	-	6	-	-	120	-	-	-	360	-	-	240
9	4	4	2	-	-	-	5	20	5	40	60	160	40	20	240	60
9	4	4	1	-	-	-	-	15	15	-	-	120	120	-	180	180
9	4	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	240	-	-	360
9	4	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	60	15	45	240	60
9	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	140	35
9	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	-	180	180
9	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	360
9	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105	105
9	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210
10	2	5	2	1	-	-	25	-	-	100	100	-	-	25	-	-
10	2	5	1	-	1	-	-	25	-	-	-	100	-	-	100	-
10	2	5	0	-	-	1	-	-	25	-	-	-	100	-	-	100
10	2	4	2	-	-	-	6	-	-	60	120	-	-	60	-	-
10	2	4	1	-	-	-	-	6	-	-	-	60	-	-	120	-
10	2	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	60	-	-	120
10	2	3	2	-	-	-	-	-	-	21	105	-	-	105	-	-
10	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	56	-	-	140	-	-
10	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	105	-
10	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	105
10	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-
10	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56	-
10	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
10	3	5	2	1	2	-	25	50	-	100	100	200	-	25	200	-
10	3	5	1	-	2	1	-	50	25	-	-	200	100	-	200	100
10	3	5	0	-	-	3	-	-	75	-	-	-	300	-	-	300
10	3	4	2	-	-	-	6	12	-	60	120	120	-	60	240	-
10	3	4	1	-	-	-	-	12	6	-	-	120	60	-	240	120
10	3	4	0	-	-	-	-	-	18	-	-	-	180	-	-	360
10	3	3	2	-	-	-	-	-	-	21	105	42	-	105	210	-
10	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	56	-	-	140	112	-
10	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	42	21	-	210	105
10	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	-	-	315
10	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-
10	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112	56
10	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	168
11	2	5	2	1	-	-	30	-	-	150	200	-	-	75	-	-
11	2	5	1	-	1	-	-	30	-	-	-	150	-	-	200	-
11	2	5	0	-	-	1	-	-	30	-	-	-	150	-	-	200
11	2	4	2	-	-	-	7	-	-	84	210	-	-	140	-	-
11	2	4	1	-	-	-	-	7	-	-	-	84	-	-	210	-
11	2	4	0	-	-	-	-	-	7	-	-	-	84	-	-	210
11	2	3	2	-	-	-	-	-	-	28	168	-	-	210	-	-
11	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	84	-	-	252	-	-
11	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	168	-
11	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	168
11	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-
11	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	-
11	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84

»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela Portaria n.º 1267/2004, de 1 de Outubro

É aditado o artigo 13.º-A ao Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela Portaria n.º 1267/2004, de 1 de Outubro, e alterado pelas Portarias n.os 1528/2004, de 31 de Dezembro, 147/2006, de 20 de Fevereiro, 867/2006, de 28 de Agosto, 8-A/2007, de 3 de Janeiro, 93/2009, de 28 de Janeiro, 699/2009, de 2 de Julho, e 65/2011, de 4 de Fevereiro, com a seguinte redacção:

«Artigo 13.º-A

Cartão de jogador

1 — Para efectuar os pagamentos e receber os prémios do EUROMILHÕES, através do sistema de registo e validação informático, podem os jogadores utilizar um cartão de jogador emitido pelo Departamento de Jogos.

2 — O cartão de jogador, identificado pelo respectivo número e código de segurança, está associado a uma conta bancária à ordem, possibilitando o pagamento antecipado de jogo, que consiste no seu carregamento até determinado montante para utilização na participação nos jogos sociais do Estado, sendo recarregável e permitindo creditar, até determinado montante, o valor dos prémios, dos mesmos jogos, a que tenha direito.

3 — Os montantes referidos no número anterior, bem como as respectivas regras de utilização, são definidos pelo Departamento de Jogos nas condições gerais de utilização do cartão de jogador, as quais são divulgadas publicamente, através dos mediadores dos jogos sociais do Estado, dos órgãos de comunicação social de âmbito nacional, pela Internet e por quaisquer outros meios julgados adequados, e constam da documentação necessaria-

mente entregue ao jogador no momento da aquisição do cartão.»

Artigo 3.º

Disposição transitória

Se não forem escrutinadas apostas com direito ao 1.º prémio no concurso do EUROMILHÕES, cujo sorteio se realiza no dia 6 de Maio de 2011, o montante a ele destinado acresce ao valor do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado, no anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, o Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela Portaria n.º 1267/2004, de 1 de Outubro, com a redacção actual.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 7 de Maio de 2011, produzindo efeitos relativamente às apostas registadas desde esse dia para o concurso do EUROMILHÕES a realizar em 10 de Maio de 2011.

Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques,* Secretário de Estado da Segurança Social, em 30 de Março de 2011.

ANEXO

REGULAMENTO DO EUROMILHÕES

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de participação no jogo social do Estado denominado «EUROMILHÕES», que consiste em concursos de apostas mútuas sobre sorteios de números, do tipo loto, organizado, nos termos da lei, pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designado abreviadamente por Departamento de Jogos.

Artigo 2.º

Concursos

1 — O EUROMILHÕES tem dois concursos semanais, cujos sorteios, realizados nos termos do artigo 15.º, ocorrem em dia, hora e local fixados pelo Departamento de Jogos, e com a devida publicitação.

2 — A data de cada concurso é a do dia dos respectivos sorteios.

Artigo 3.º

Condições gerais de participação

1 — A participação no jogo EUROMILHÕES inicia-se com o registo e validação das apostas pelo sistema central do Departamento de Jogos e o pagamento do respectivo preço, nos termos da lei e do presente Regulamento.

2 — Tal participação pressupõe o integral conhecimento, adesão e plena aceitação das referidas normas.

3 — A participação só se torna efectiva quando estiverem reunidas todas as condições regulamentares de validade das apostas.

4 — O mesmo bilhete permite a participação em dois concursos, mas a participação num concurso da semana não implica a participação no outro.

5 — O jogador indica de forma clara em que concurso(s) pretende participar, preenchendo de forma regulamentar o(s) rectângulo(s) que, para o efeito, existe(m) nos bilhetes, por solicitação de digitação ao mediador dos jogos sociais do Estado, ou por opção nos outros canais da plataforma de acesso multicanal; mas caso não indique qual o concurso, o jogador participa no concurso imediatamente seguinte ao do momento da celebração da aposta.

6 — Para participar no EUROMILHÕES apenas podem ser utilizados os suportes autorizados pelo Departamento de Jogos, nos termos do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro.

Artigo 4.º

Preço da aposta

O preço de cada aposta é de € 2.

Artigo 5.º

Prognósticos

1 — Os prognósticos fazem-se pela marcação de cruzes (X), cujos pontos de intersecção devem estar dentro de cada um dos rectângulos das grelhas dos conjuntos existentes no bilhete.

2 — Os prognósticos podem também ser gerados aleatoriamente ou ser escolhidos pelos jogadores, mediante solicitação de digitação e impressão no terminal de jogo por mediador dos jogos sociais do Estado, através do sítio da Internet www.jogossantacasa.pt ou noutros canais, nos termos regulados pelo Departamento de Jogos, cujo acesso é disponibilizado através da sua plataforma de acesso multicanal.

Artigo 6.º

Apostas

1 — Os prognósticos inscritos num conjunto do bilhete composto por duas grelhas, a primeira denominada «grelha de números» e a segunda denominada «grelha de estrelas», ao qual corresponde um preço, constituem uma aposta.

2 — Os prognósticos efectuados, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro, em outros suportes distintos do bilhete físico de apostas devem obedecer às regras constantes do número anterior.

3 — As apostas podem preencher-se numa de duas modalidades, simples ou múltiplas.

4 — As apostas registadas e não anuladas nos termos do presente diploma são obrigatoriamente pagas pelo mediador, nos termos do regulamento respectivo.

Artigo 7.º

Apostas simples

1 — As apostas simples são inscritas nos conjuntos existentes no bilhete, começando obrigatoriamente no primeiro.

2 — O preenchimento das apostas simples faz-se, cumulativamente, pela marcação de 5 dos 50 números inscritos na grelha de números e de 2 dos 11 números inscritos na grelha de estrelas de cada conjunto.

Artigo 8.º

Apostas múltiplas

1 — As apostas múltiplas são inscritas obrigatoriamente no primeiro conjunto do bilhete, sendo consideradas como apostas simples as inscritas em mais de um conjunto além do primeiro.

2 — O preenchimento das apostas múltiplas faz-se pela marcação de 5, 6, 7, 8, 9, 10 ou 11 números na grelha de números, combinada com a marcação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ou 11 números na grelha de estrelas, de acordo com a tabela constante do anexo I, e assinalando no local do bilhete a isso destinado.

3 — Podem ser criados outros sistemas de apostas múltiplas pelo Departamento de Jogos, sujeito a publicitação.

4 — A tabela de combinações possíveis de apostas múltiplas na grelha de números e na grelha de estrelas bem como os respectivos preços constam do verso do bilhete.

Artigo 9.º

Registo e validação das apostas

1 — Existe um único sistema de registo e validação de apostas, que é o sistema de registo e validação informático.

2 — O sistema referido no número anterior apenas pode operar nos mediadores autorizados pelo Departamento de Jogos para efectuar a aceitação de apostas, através dos terminais de jogo ou da plataforma de acesso multicanal, sem prejuízo da possibilidade de disponibilização directa pelo Departamento de Jogos.

Artigo 10.º

Distribuição das receitas para prémios

1 — Da receita de cada concurso, constituída pelo montante total das apostas admitidas e das apostas anuladas sem direito a restituição, é destinada a prémios a importância correspondente a 50 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto.

2 — A importância destinada a prémios, calculada nos termos do número anterior, é repartida por um fundo de reserva destinado a incrementar o 1.º prémio e por 13 categorias de prémios, nos termos seguintes:

a) 32 % para o 1.º prémio;
b) 4,80 % para o 2.º prémio;
c) 1,60 % para o 3.º prémio;
d) 0,80 % para o 4.º prémio;
e) 0,70 % para o 5.º prémio;
f) 0,70 % para o 6.º prémio;
g) 0,50 % para o 7.º prémio;
h) 2,30 % para o 8.º prémio;
i) 2,20 % para o 9.º prémio;
j) 3,70 % para o 10.º prémio;
l) 6,50 % para o 11.º prémio;
m) 17,60 % para o 12.º prémio;
n) 18 % para o 13.º prémio;
o) 8,60 % para o fundo de reserva destinado a incrementar o 1.º prémio.

3 — Têm direito a prémio as apostas que apresentem os seguintes prognósticos:

a) Ao 1.º, as que tenham prognosticado os cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois números extraídos no 2.º sorteio;
b) Ao 2.º, as que tenham prognosticado os cinco números extraídos no 1.º sorteio e um dos dois números extraídos no 2.º sorteio;
c) Ao 3.º, as que tenham prognosticado apenas os cinco números extraídos no 1.º sorteio;
d) Ao 4.º, as que tenham prognosticado quatro dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois números extraídos no 2.º sorteio;
e) Ao 5.º, as que tenham prognosticado quatro dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e um dos números extraídos no 2.º sorteio;
f) Ao 6.º, as que tenham prognosticado apenas quatro dos cinco números extraídos no 1.º sorteio;
g) Ao 7.º, as que tenham prognosticado três dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois números extraídos no 2.º sorteio;
h) Ao 8.º, as que tenham prognosticado dois dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois dos números extraídos no 2.º sorteio;
i) Ao 9.º, as que tenham prognosticado três dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e um dos números extraídos no 2.º sorteio;
j) Ao 10.º, as que tenham prognosticado apenas três dos cinco números extraídos no 1.º sorteio;
l) Ao 11.º, as que tenham prognosticado um dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e os dois números extraídos no 2.º sorteio;
m) Ao 12.º, as que tenham prognosticado dois dos cinco números extraídos no 1.º sorteio e um dos dois números extraídos no 2.º sorteio;
n) Ao 13.º, as que tenham prognosticado apenas dois dos cinco números extraídos no 1.º sorteio.

4 — Os prémios a que têm direito as apostas múltiplas, nas condições do número anterior, constam da tabela do anexo II.

5 — Quando não forem escrutinadas apostas com direito ao 1.º prémio, o montante a ele destinado acresce ao valor do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte, até ao montante de 185 milhões de euros, sem prejuízo do disposto no n.º 12.

6 — Quando não forem escrutinadas apostas com direito a qualquer outra categoria de prémios diferente da primeira, o montante a ele destinado acresce ao montante da categoria imediatamente inferior do mesmo concurso.

7 — Quando não forem escrutinadas apostas com direito ao 13.º prémio, o montante a ele destinado acresce

ao montante do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte.

8 — A importância de cada prémio é repartida em quinhões iguais pelas apostas premiadas de cada uma das categorias de prémios referidas no n.º 2, arredondados para a quantia em cêntimos imediatamente inferior.

9 — No concurso em que o valor do 1.º prémio atinja o montante de 185 milhões de euros, e nos subsequentes até este montante ser atribuído, o valor destinado ao 1.º prémio é de 185 milhões de euros, acrescendo o remanescente desse montante ao valor do 2.º prémio do respectivo concurso ou, caso este não seja atribuído, ao valor do prémio da categoria imediatamente inferior desse concurso em que haja, pelo menos, uma aposta premiada.

10 — Na situação prevista na parte final do número anterior, quando não forem escrutinadas apostas premiadas em qualquer categoria de prémios, o montante total acumulado acresce ao valor do 1.º prémio do concurso imediatamente seguinte, aplicando-se o disposto no n.º 9 até ser atribuído o valor do 1.º prémio.

11 — O montante indicado nos n.os 5 e 9 pode ser objecto de revisão, a publicitar pelo Departamento de Jogos, antes do início da aceitação de apostas para o concurso em que o novo montante se aplique.

12 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 5, 9, 10 e 11, podem realizar-se concursos nos quais o montante do 1.º prémio, caso não haja vencedores nessa categoria, acresce ao montante do 2.º prémio ou, caso este não seja atribuído, ao montante do prémio da categoria imediatamente inferior em que haja, pelo menos, uma aposta premiada, a publicitar pelo Departamento de Jogos antes do início da aceitação de apostas para esses concursos.

Artigo 11.º

Mediadores dos jogos sociais do Estado

1 — Os mediadores dos jogos sociais do Estado são representantes dos jogadores junto do Departamento de Jogos e agem exclusivamente nessa qualidade, não representando em caso algum o Departamento de Jogos junto dos jogadores.

2 — Os erros ou omissões cometidos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado no exercício das suas funções não são imputáveis ao Departamento de Jogos.

3 — O mediador é responsável perante o Departamento de Jogos pelo pagamento do preço de todas as apostas registadas nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e que não tenham sido anuladas, nos termos do regulamento respectivo.

Artigo 12.º

Realização das apostas

1 — O registo de apostas no sistema de registo e validação informático processa-se mediante:

a) A apresentação ao mediador dos jogos sociais do Estado de bilhete emitido pelo Departamento de Jogos no qual se encontrem inscritos os prognósticos de acordo com as normas do presente Regulamento;

b) A solicitação ao mediador dos jogos sociais do Estado de uma «aposta automática», pela qual o terminal gera aleatoriamente os prognósticos com os quais o jogador faz a sua aposta;

c) A digitação no terminal, pelo mediador dos jogos sociais do Estado, dos prognósticos do jogador;

d) A utilização do cartão de jogador nos outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro.

2 — A inscrição dos prognósticos nos bilhetes não pode ser feita a tinta vermelha.

3 — Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, o bilhete serve unicamente como suporte da leitura, pelo que carece de qualquer outro valor.

4 — Os dados referentes às apostas apresentadas nos terminais dos mediadores dos jogos sociais do Estado e nos outros canais da plataforma de acesso multicanal são transmitidos ao sistema central para registo e validação.

Artigo 13.º

Registo e validação das apostas no sistema central

1 — As apostas só participam no respectivo concurso após o registo e validação no sistema central dos dados apresentados nos termos do artigo anterior.

2 — Após a validação das apostas, o terminal de jogo emite o recibo respectivo, no qual constam os seguintes dados:

a) Tipo de jogo;
b) Concurso e semana em que participa;
c) Prognósticos efectuados;
d) *(Revogada pela Portaria n.º 699/2009, de 2 de Julho.)*
e) Número de apostas;
f) Valor das apostas;
g) Números de código e de controlo;
h) Dia e hora em que se efectuou o registo e validação no sistema central.

3 — Para todos os efeitos legais, o recibo referido no número anterior é identificado pelos números de controlo que nele figuram.

4 — O jogador efectua o pagamento da importância correspondente às apostas registadas e validadas antes de o mediador dos jogos sociais do Estado lhe entregar o recibo, não podendo o mediador entregar o recibo ao jogador antes de receber o pagamento correspondente.

5 — Quando, por qualquer motivo, o jogador não pague imediatamente as apostas efectuadas, as mesmas são anuladas, devendo tal facto constar de um novo recibo emitido pelo terminal, que, juntamente com o recibo anulado, é enviado ao Departamento de Jogos pelo mediador dos jogos sociais do Estado, não podendo em caso algum ser entregue ao jogador.

6 — As apostas podem ser anuladas no terminal onde foram registadas nos vinte minutos posteriores ao registo ou até à hora de encerramento da aceitação de apostas para o concurso a que respeitam, conforme a que ocorrer primeiro, sendo sempre emitido recibo de cancelamento.

7 — O sistema central anula igualmente as apostas registadas e validadas através do sistema de registo e validação informático quando se verificar que as mesmas

foram efectuadas com violação do disposto no artigo 3.º, n.º 3, tendo o jogador direito à devolução do preço das apostas pagas.

8 — O recibo emitido pelo terminal de jogo é o único título válido para solicitar o pagamento dos prémios e constitui a única prova de participação nos concursos cujas apostas foram registadas através do mesmo.

9 — Para as apostas realizadas através de outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, o cartão de jogador com o qual foi efectuada a aposta é o único documento válido para solicitar o pagamento dos prémios e constitui a única prova da participação nos concursos.

10 — A participação nos concursos mediante registo e validação informáticos só é válida quando, cumulativamente:

a) As apostas tenham sido registadas validamente e não tenham sido anuladas nos suportes informáticos do sistema central, de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos no presente Regulamento;

b) A cópia de segurança dos ditos suportes tenha sido enviada pelo órgão de fiscalização denominado por LOI (lottery operator independent), a que se refere o artigo seguinte, e a mesma tenha sido recepcionada e se encontre à guarda do auditor independente previsto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, antes da hora do começo do sorteio, encontrando-se a mesma arquivada sob custódia do referido LOI.

11 — Para todos os efeitos, entende-se como cópia de segurança dos registos existentes no sistema central os suportes informáticos obtidos a partir daquele, materializados em disco óptico, cassete, banda magnética ou outro em que se encontrem gravadas as apostas correspondentes a cada concurso.

12 — Relativamente às apostas efectuadas através da plataforma de acesso multicanal, as únicas provas de participação nos concursos são os registos informáticos do sistema central do Departamento de Jogos e as respectivas cópias de segurança.

13 — Os únicos títulos válidos para solicitação do pagamento dos prémios são exclusivamente os referidos nos números anteriores.

14 — Se as apostas não puderem, por qualquer motivo, participar no concurso, cabe ao Departamento de Jogos decidir se os apostadores têm direito à devolução dos montantes que tiverem pago ou ao montante dos prémios a que teriam direito se as apostas tivessem validamente participado no concurso, ouvido o júri de reclamações.

Artigo 13.º-A

Cartão de jogador

1 — Para efectuar os pagamentos e receber os prémios do EUROMILHÕES, através do sistema de registo e validação informático, podem os jogadores utilizar um cartão de jogador emitido pelo Departamento de Jogos.

2 — O cartão de jogador, identificado pelo respectivo número e código de segurança, está associado a uma conta bancária à ordem, possibilitando o pagamento antecipado de jogo, que consiste no seu carregamento até determinado montante para utilização na participação nos jogos sociais do Estado, sendo recarregável e permitindo creditar, até determinado montante, o valor dos prémios, dos mesmos jogos, a que tenha direito.

3 — Os montantes referidos no número anterior, bem como as respectivas regras de utilização, são definidos pelo Departamento de Jogos nas condições gerais de utilização do cartão de jogador, as quais são divulgadas publicamente, através dos mediadores dos jogos sociais do Estado, dos órgãos de comunicação social de âmbito nacional, pela Internet e por quaisquer outros meios julgados adequados, e constam da documentação necessariamente entregue ao jogador no momento da aquisição do cartão.

Artigo 14.º

Júri dos concursos

1 — Sem prejuízo dos órgãos de controlo e fiscalização estabelecidos pelos diversos exploradores de jogos participantes no EUROMILHÕES, nomeadamente o LOI português, órgão independente constituído por um representante da Inspecção-Geral de Finanças, ao júri dos concursos, com a constituição fixada no artigo 30.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, compete também:

a) A recepção e a guarda em segurança da cópia dos registos de apostas efectuadas através do sistema de registo e validação informático, previstas no artigo 13.º, n.º 10, alínea *b*), cuja entrega é feita pelo LOI;

b) A comprovação do direito a prémio, a qual tem lugar através da leitura da cópia de segurança a que se refere a alínea anterior.

2 — Das operações previstas no número anterior é lavrada acta.

Artigo 15.º

Sorteios de números

1 — O 1.º sorteio de números de cada concurso do EUROMILHÕES, denominado «Sorteio A», efectua-se mediante a extracção de 5 bolas, de uma esfera contendo 50 bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 a 50.

2 — O 2.º sorteio de números de cada concurso do EUROMILHÕES, denominado «Sorteio B», efectua-se mediante a extracção de 2 bolas, de uma esfera contendo 11 bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 a 11.

3 — O lugar, o dia e a hora em que ocorrem os sorteios são determinados e oportunamente publicitados pelo Departamento de Jogos.

4 — Os actos dos sorteios de cada concurso são realizados na presença de um auditor independente.

5 — Em caso de interrupção do 1.º sorteio (A) ou do 2.º sorteio (B) de cada concurso, por motivo de avaria ou de força maior, o auditor independente elabora uma lista contendo os números das bolas extraídas validamente e procede, em condições análogas às previstas nos n.os 1 e 2, ao sorteio complementar, não sendo reintroduzidas na esfera as bolas já extraídas.

6 — O sorteio complementar limita-se à extracção do número de bolas necessário para completar o total de

cinco bolas para o 1.º sorteio (A) e de duas bolas para o 2.º sorteio (B) de cada concurso.

7 — Após conclusão do sorteio complementar, o auditor independente confirma a validade de todos os números sorteados em cada concurso.

8 — A extracção de um número só se concretiza quando a respectiva bola sair completamente fora da esfera, não existindo antes desse momento.

Artigo 16.º

Escrutínio

1 — O escrutínio é o conjunto de operações pelas quais se procede ao apuramento do direito aos prémios em cada concurso.

2 — Concluídos os sorteios, tem início o escrutínio de todas as apostas que validamente participam no respectivo concurso para determinar os prémios que lhes correspondem, por coincidência entre os números sorteados e os prognósticos que constam das apostas válidas em cada concurso em todos os países participantes.

3 — De todas as apostas que participam nos sorteios de cada concurso, gera-se a nível nacional, no sistema informático central do Departamento de Jogos, um ficheiro contendo as apostas premiadas, classificadas por categorias de prémios.

4 — O sistema informático central fornece ao júri dos concursos e aos serviços de escrutínio informação detalhada da receita obtida e do número de prémios por categoria de cada concurso, relativamente às apostas efectuadas através do sistema de registo e validação informático.

5 — O controlo dos prémios relativos a apostas efectuadas no sistema de registo e validação informático é efectuado pelo júri dos concursos, por comparação com a cópia de segurança prevista no artigo 13.º, n.º 10, alínea *b*), prevalecendo esta em caso de dúvida.

Artigo 17.º

Divulgação das apostas premiadas

1 — O número provisório das apostas premiadas em cada concurso e o valor dos respectivos quinhões é divulgado através do sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, pelos órgãos de comunicação social de âmbito nacional e consta de um cartaz informativo do Departamento de Jogos afixado nos estabelecimentos onde se exerce a actividade de mediação dos jogos sociais do Estado.

2 — Quando haja alteração dos resultados provisórios, o número definitivo das apostas premiadas bem como o valor dos respectivos quinhões são tornados públicos através do cartaz referido no número anterior, após o julgamento das reclamações nos termos do artigo 19.º

Artigo 18.º

Pagamento dos prémios

1 — Os prémios são pagos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado ou pelas entidades bancárias expressamente autorizadas pelo Departamento de Jogos, nas condições que este determine.

2 — O pagamento dos prémios no caso de apostas registadas nos terminais de jogo, através do sistema de registo e validação informático, é efectuado obedecendo aos seguintes trâmites:

a) O mediador dos jogos sociais do Estado procede à leitura, através do terminal, do recibo emitido informaticamente, o qual compara os códigos de registo e segurança com os constantes do sistema central, apresenta mensagem indicando o valor do prémio e, após confirmação do mediador, emite recibo do pagamento do prémio pelo mediador, ou dá informação de que o prémio é pago num estabelecimento bancário autorizado;

b) Quando valor do prémio é igual ou inferior a € 150, é pago em qualquer mediador dos jogos sociais do Estado, independentemente daquele onde foi registada a aposta;

c) Caso o mediador dos jogos sociais do Estado não tenha disponibilidade de caixa para fazer o pagamento de prémio no valor mencionado na alínea anterior, o jogador pode dirigir-se a qualquer outro estabelecimento onde se exerce a actividade de mediação, dirigir-se directamente ao Departamento de Jogos ou aguardar que exista disponibilidade por parte do mediador primeiramente solicitado;

d) A efectivação do pagamento fica sempre registada no sistema central e dá origem à emissão de um recibo comprovativo, que fica na posse do mediador dos jogos sociais do Estado;

e) Quando o valor do prémio é superior a € 150 é pago num estabelecimento bancário, através de cheque ou ordem de pagamento emitida pelo Departamento de Jogos, a qual é enviada ao mediador através do qual a aposta foi efectuada;

f) Os prémios superiores a € 150 podem ser pagos por crédito na conta bancária do jogador, mediante solicitação deste, nos termos definidos pelo Departamento de Jogos;

g) Quando o recibo emitido pelo terminal de jogo não é lido num terminal, pode o jogador enviar o mesmo para o Departamento de Jogos, que comprova a sua autenticidade e, caso se verifique que o recibo incorpora o direito a prémio, emite outro documento que permita o respectivo pagamento.

3 — O pagamento dos prémios de apostas registadas no sistema de registo e validação informático inicia-se no dia imediatamente seguinte ao da realização do sorteio, para os prémios de montante igual ou inferior a € 150.

4 — Mediante divulgação prévia por parte do Departamento de Jogos, podem ser criados recibos que permitam apostar em mais que uma semana, sendo o pagamento das respectivas apostas premiadas efectuado nos termos dos números anteriores. Para tal, o jogador entrega ao mediador o recibo premiado e o terminal emite um recibo de troca para as semanas remanescentes, do qual constam todos os elementos do recibo entregue.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o jogador pode receber o pagamento de todos os prémios que constam de um recibo de apostas superior a uma semana, se o apresentar a pagamento após o decurso das mesmas.

6 — Os prémios de valor superior a € 150 e inferior a € 5000 também podem ser pagos pelos mediadores dos jogos sociais do Estado, que posteriormente recebem as importâncias desembolsadas no estabelecimento bancário através do qual se processam as demais transacções entre aqueles e o Departamento de Jogos.

7 — Os prémios iguais ou superiores a € 5000 são pagos após o julgamento das reclamações.

8 — O direito a prémios caduca decorridos 90 dias sobre a data do respectivo concurso.

9 — A confirmação do direito a um prémio no sistema central, mediante apresentação e leitura de um recibo premiado em qualquer mediador de jogos que disponha de terminal do sistema de registo e validação informático, impede a verificação da caducidade, independentemente do momento em que o valor do prémio, por ordem de pagamento, cheque ou transferência bancária, entre na posse do jogador.

10 — As normas constantes dos números anteriores são aplicadas, com as devidas adaptações, às apostas registadas através de outros canais da plataforma de acesso multicanal do Departamento de Jogos, nomeadamente o sítio da Internet www.jogossantacasa.pt, de acordo com as respectivas regras de utilização.

11 — Os prémios atribuídos a incapazes só podem ser pagos aos seus legais representantes.

12 — Sempre que o prémio seja de valor igual ou superior ao previsto na Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, é obrigatória a identificação do apresentante do título pelo Departamento de Jogos, através de documento de identificação que comprove a sua identidade, nos termos e para os efeitos da referida lei.

13 — Os prémios resultantes de apostas registadas através do sistema de registo e validação informático do Departamento de Jogos só por este podem ser pagos.

Artigo 19.º

Reclamações

1 — Todo o possuidor de um recibo emitido pelo sistema de registo e validação informático do Departamento de Jogos que, tendo apresentado o mesmo para pagamento num mediador dos jogos sociais do Estado, seja informado de que não tem direito a prémio, de que o prémio já foi pago ou de que existe algum outro motivo que impeça o seu pagamento tem o direito de reclamar.

2 — As reclamações devem ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, a entregar no Departamento de Jogos.

3 — As reclamações podem também ser apresentadas por carta, telegrama, *e-mail* ou telecópia, desde que sejam indicados, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Nome completo e morada do reclamante;
b) Semana a que se reporta o concurso e data do mesmo;
c) Número do terminal que registou o bilhete;
d) Números de impressão e de registo do bilhete ou números de controlo;
e) Motivo da reclamação.

4 — Para as apostas realizadas através dos outros canais da plataforma de acesso multicanal, as normas dos números anteriores são aplicadas com as devidas adaptações, de acordo com as respectivas regras de utilização.

5 — O prazo para apresentação de reclamação conta-se a partir da data do respectivo concurso e é de 12 dias para os prémios de valor igual ou superior a € 5000 e de 60 dias para os outros, salvo no caso de acumulação com prémios de valor superior a € 5000, em que o prazo é de 12 dias.

6 — O prazo é de caducidade, não sendo considerada qualquer reclamação que entre no Departamento de Jogos fora do prazo.

Artigo 20.º

Júri de reclamações

1 — As reclamações são julgadas por um júri constituído nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro.

2 — Deste júri não pode fazer parte quem tenha tido intervenção na decisão reclamada.

3 — Das deliberações do júri de reclamações cabe recurso contencioso de anulação para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, nos termos da legislação geral aplicável.

Artigo 21.º

Fraudes

A prática de actos fraudulentos com vista ao recebimento de prémios, nomeadamente a falsificação dos recibos emitidos através do terminal no sistema de registo e validação informático, é objecto de participação para efeitos de procedimento criminal, nos termos da lei.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos e os duvidosos são resolvidos pelo Departamento de Jogos, ouvido o júri de reclamações.

Artigo 23.º

Tabelas

São publicadas as tabelas constantes dos anexos I e II, relativas, respectivamente, aos sistemas de apostas múltiplas e aos prémios em apostas múltiplas, as quais fazem parte integrante do presente Regulamento.

ANEXO I

Tabela de apostas múltiplas

		N.º DE CRUZES NA GRELHA DE NÚMEROS						
		5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
N.º DE CRUZES NA GRELHA DE ESTRELAS	**2**	-	6	21	56	126	252	462
	3	3	18	63	168	378	756	
	4	6	36	126	336	756		
	5	10	60	210	560			
	6	15	90	315	COMBINAÇÕES DE MÚLTIPLAS NÃO ACEITES			
	7	21	126	441				
	8	28	168	588				
	9	36	216	756				
	10	45	270					
	11	55	330					

ANEXO II

Tabela de prémios de apostas múltiplas

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
5	3	5	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	5	1	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	5	0	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	2	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	1	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-
5	3	4	0	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-
5	3	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-
5	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-
5	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-
5	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
5	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1
5	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
5	4	5	2	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	5	1	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	5	0	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	2	-	-	-	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	1	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-
5	4	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-
5	4	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	4	1	-	-	-
5	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4	1
5	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-
5	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
5	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
5	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
5	5	5	2	1	6	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	5	1	-	4	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	5	0	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	2	-	-	-	1	6	3	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	1	-	-	-	-	4	6	-	-	-	-	-	-	-
5	5	4	0	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
5	5	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	6	3	-	-	-
5	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	6	3
5	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	4	6	-	-	-
5	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
5	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	6
5	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
5	6	5	2	1	8	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	5	1	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	5	0	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	2	-	-	-	1	8	6	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	1	-	-	-	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-
5	6	4	0	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-
5	6	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	8	6	-	-	-
5	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	8	6
5	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10	-	-	-
5	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-
5	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10
5	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
5	7	5	2	1	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	5	1	-	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	5	0	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	2	-	-	-	1	10	10	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	1	-	-	-	-	6	15	-	-	-	-	-	-	-
5	7	4	0	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-
5	7	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	10	10	-	-	-
5	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	10	10
5	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	15	-	-	-
5	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-
5	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	15
5	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
5	8	5	2	1	12	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	5	1	-	7	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	5	0	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	2	-	-	-	1	12	15	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	1	-	-	-	-	7	21	-	-	-	-	-	-	-
5	8	4	0	-	-	-	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-
5	8	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	12	15	-	-	-
5	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	12	15
5	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	7	21	-	-	-
5	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	-
5	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	21
5	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
5	9	5	2	1	14	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	5	1	-	8	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	5	0	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	2	-	-	-	1	14	21	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	1	-	-	-	-	8	28	-	-	-	-	-	-	-
5	9	4	0	-	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-
5	9	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	14	21	-	-	-
5	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	14	21
5	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	8	28	-	-	-
5	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-
5	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	28
5	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36
5	10	5	2	1	16	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	5	1	-	9	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	2	-	-	-	1	16	28	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	1	-	-	-	-	9	36	-	-	-	-	-	-	-
5	10	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	16	28	-	-	-
5	10	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	16	28
5	10	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	9	36	-	-	-
5	10	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	10	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	10	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	36
5	10	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
5	11	5	2	1	18	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	2	-	-	-	1	18	36	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	3	2	-	-	-	-	-	-	1	-	18	36	-	-	-
5	11	2	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	18	36
5	11	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
5	11	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	11	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	2	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	1	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-
6	2	5	0	-	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
6	2	4	2	-	-	-	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-
6	2	4	1	-	-	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-
6	2	4	0	-	-	-	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-
6	2	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	-
6	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	-	-
6	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3	-
6	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3
6	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-
6	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
6	3	5	2	1	2	-	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-
6	3	5	1	-	2	1	-	10	5	-	-	-	-	-	-	-
6	3	5	0	-	-	3	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-
6	3	4	2	-	-	-	2	4	-	4	-	8	-	-	-	-
6	3	4	1	-	-	-	-	4	2	-	-	8	4	-	-	-
6	3	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	12	-	-	-
6	3	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	6	-	-	6	-
6	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	8	-
6	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	3	-	6	3
6	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	9
6	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	4
6	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
6	4	5	2	1	4	1	5	20	5	-	-	-	-	-	-	-
6	4	5	1	-	3	3	-	15	15	-	-	-	-	-	-	-
6	4	5	0	-	-	6	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-
6	4	4	2	-	-	-	2	8	2	4	-	16	4	-	-	-
6	4	4	1	-	-	-	-	6	6	-	-	12	12	-	-	-
6	4	4	0	-	-	-	-	-	12	-	-	-	24	-	-	-
6	4	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	12	3	-	12	3
6	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	16	4
6	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	-	9	9
6	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	18
6	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12
6	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
6	5	5	2	1	6	3	5	30	15	-	-	-	-	-	-	-
6	5	5	1	-	4	6	-	20	30	-	-	-	-	-	-	-
6	5	5	0	-	-	10	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
6	5	4	2	-	-	-	2	12	6	4	-	24	12	-	-	-
6	5	4	1	-	-	-	-	8	12	-	-	16	24	-	-	-
6	5	4	0	-	-	-	-	-	20	-	-	-	40	-	-	-
6	5	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	18	9	-	18	9
6	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	24	12
6	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12	18	-	12	18
6	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	30
6	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	24
6	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
6	6	5	2	1	8	6	5	40	30	-	-	-	-	-	-	-
6	6	5	1	-	5	10	-	25	50	-	-	-	-	-	-	-
6	6	5	0	-	-	15	-	-	75	-	-	-	-	-	-	-
6	6	4	2	-	-	-	2	16	12	4	-	32	24	-	-	-
6	6	4	1	-	-	-	-	10	20	-	-	20	40	-	-	-
6	6	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	60	-	-	-
6	6	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	24	18	-	24	18
6	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	32	24
6	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	15	30	-	15	30
6	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	45
6	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	40
6	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
6	7	5	2	1	10	10	5	50	50	-	-	-	-	-	-	-
6	7	5	1	-	6	15	-	30	75	-	-	-	-	-	-	-
6	7	5	0	-	-	21	-	-	105	-	-	-	-	-	-	-
6	7	4	2	-	-	-	2	20	20	4	-	40	40	-	-	-
6	7	4	1	-	-	-	-	12	30	-	-	24	60	-	-	-
6	7	4	0	-	-	-	-	-	42	-	-	-	84	-	-	-
6	7	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	30	30	-	30	30
6	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	40	40
6	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	18	45	-	18	45
6	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	-	-	63
6	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	60
6	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84
6	8	5	2	1	12	15	5	60	75	-	-	-	-	-	-	-
6	8	5	1	-	7	21	-	35	105	-	-	-	-	-	-	-
6	8	5	0	-	-	28	-	-	140	-	-	-	-	-	-	-
6	8	4	2	-	-	-	2	24	30	4	-	48	60	-	-	-
6	8	4	1	-	-	-	-	14	42	-	-	28	84	-	-	-
6	8	4	0	-	-	-	-	-	56	-	-	-	112	-	-	-
6	8	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	36	45	-	36	45
6	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	48	60
6	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	21	63	-	21	63
6	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	-	-	84
6	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	84
6	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112
6	9	5	2	1	14	21	5	70	105	-	-	-	-	-	-	-
6	9	5	1	-	8	28	-	40	140	-	-	-	-	-	-	-
6	9	5	0	-	-	36	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-
6	9	4	2	-	-	-	2	28	42	4	-	56	84	-	-	-
6	9	4	1	-	-	-	-	16	56	-	-	32	112	-	-	-
6	9	4	0	-	-	-	-	-	72	-	-	-	144	-	-	-
6	9	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	42	63	-	42	63
6	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	56	84
6	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	24	84	-	24	84
6	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	108	-	-	108
6	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	112
6	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
6	10	5	2	1	16	28	5	80	140	-	-	-	-	-	-	-
6	10	5	1	-	9	36	-	45	180	-	-	-	-	-	-	-
6	10	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	4	2	-	-	-	2	32	56	4	-	64	112	-	-	-
6	10	4	1	-	-	-	-	18	72	-	-	36	144	-	-	-
6	10	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	48	84	-	48	84
6	10	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	64	112
6	10	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	27	108	-	27	108
6	10	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	10	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	10	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	144
6	10	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	2	1	18	36	5	90	180	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	4	2	-	-	-	2	36	72	4	-	72	144	-	-	-
6	11	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	4	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	3	2	-	-	-	-	-	-	3	3	54	108	-	54	108
6	11	2	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	2	72	144
6	11	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-
6	11	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	11	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	2	5	2	1	-	-	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-
7	2	5	1	-	1	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	-
7	2	5	0	-	-	1	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-
7	2	4	2	-	-	-	3	-	-	12	6	-	-	-	-	-
7	2	4	1	-	-	-	-	3	-	-	-	12	-	-	6	-
7	2	4	0	-	-	-	-	-	3	-	-	-	12	-	-	6
7	2	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	-	-	3	-	-
7	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	-	-
7	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	12	-
7	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	12
7	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
7	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
7	3	5	2	1	2	-	10	20	-	10	-	20	-	-	-	-
7	3	5	1	-	2	1	-	20	10	-	-	20	10	-	-	-
7	3	5	0	-	-	3	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-
7	3	4	2	-	-	-	3	6	-	12	6	24	-	-	12	-
7	3	4	1	-	-	-	-	6	3	-	-	24	12	-	12	6
7	3	4	0	-	-	-	-	-	9	-	-	-	36	-	-	18
7	3	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	12	-	3	24	-
7	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	20	-
7	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12	6	-	24	12
7	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	36
7	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	10
7	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
7	4	5	2	1	4	1	10	40	10	10	-	40	10	-	-	-
7	4	5	1	-	3	3	-	30	30	-	-	30	30	-	-	-
7	4	5	0	-	-	6	-	-	60	-	-	-	60	-	-	-
7	4	4	2	-	-	-	3	12	3	12	6	48	12	-	24	6
7	4	4	1	-	-	-	-	9	9	-	-	36	36	-	18	18
7	4	4	0	-	-	-	-	-	18	-	-	-	72	-	-	36
7	4	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	24	6	3	48	12
7	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	40	10
7	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	-	36	36
7	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	72
7	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30
7	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
7	5	5	2	1	6	3	10	60	30	10	-	60	30	-	-	-
7	5	5	1	-	4	6	-	40	60	-	-	40	60	-	-	-
7	5	5	0	-	-	10	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-
7	5	4	2	-	-	-	3	18	9	12	6	72	36	-	36	18
7	5	4	1	-	-	-	-	12	18	-	-	48	72	-	24	36
7	5	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	120	-	-	60
7	5	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	36	18	3	72	36
7	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	60	30
7	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	24	36	-	48	72
7	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	120
7	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	60
7	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
7	6	5	2	1	8	6	10	80	60	10	-	80	60	-	-	-
7	6	5	1	-	5	10	-	50	100	-	-	50	100	-	-	-
7	6	5	0	-	-	15	-	-	150	-	-	-	150	-	-	-
7	6	4	2	-	-	-	3	24	18	12	6	96	72	-	48	36
7	6	4	1	-	-	-	-	15	30	-	-	60	120	-	30	60
7	6	4	0	-	-	-	-	-	45	-	-	-	180	-	-	90
7	6	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	48	36	3	96	72
7	6	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	80	60
7	6	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	60	-	60	120
7	6	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	180
7	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	6	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	100
7	6	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
7	7	5	2	1	10	10	10	100	100	10	-	100	100	-	-	-
7	7	5	1	-	6	15	-	60	150	-	-	60	150	-	-	-
7	7	5	0	-	-	21	-	-	210	-	-	-	210	-	-	-
7	7	4	2	-	-	-	3	30	30	12	6	120	120	-	60	60
7	7	4	1	-	-	-	-	18	45	-	-	72	180	-	36	90
7	7	4	0	-	-	-	-	-	63	-	-	-	252	-	-	126
7	7	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	60	60	3	120	120
7	7	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	100	100
7	7	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	36	90	-	72	180
7	7	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-	252
7	7	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	7	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	150
7	7	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210
7	8	5	2	1	12	15	10	120	150	10	-	120	150	-	-	-
7	8	5	1	-	7	21	-	70	210	-	-	70	210	-	-	-
7	8	5	0	-	-	28	-	-	280	-	-	-	280	-	-	-
7	8	4	2	-	-	-	3	36	45	12	6	144	180	-	72	90
7	8	4	1	-	-	-	-	21	63	-	-	84	252	-	42	126
7	8	4	0	-	-	-	-	-	84	-	-	-	336	-	-	168
7	8	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	72	90	3	144	180
7	8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	120	150
7	8	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	42	126	-	84	252
7	8	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	168	-	-	336
7	8	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	8	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	210
7	8	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
7	9	5	2	1	14	21	10	140	210	10	-	140	210	-	-	-
7	9	5	1	-	8	28	-	80	280	-	-	80	280	-	-	-
7	9	5	0	-	-	36	-	-	360	-	-	-	360	-	-	-
7	9	4	2	-	-	-	3	42	63	12	6	168	252	-	84	126
7	9	4	1	-	-	-	-	24	84	-	-	96	336	-	48	168
7	9	4	0	-	-	-	-	-	108	-	-	-	432	-	-	216
7	9	3	2	-	-	-	-	-	-	6	12	84	126	3	168	252
7	9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	140	210
7	9	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	48	168	-	96	336
7	9	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	216	-	-	432
7	9	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-
7	9	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	280
7	9	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360
8	2	5	2	1	-	-	15	-	-	30	10	-	-	-	-	-
8	2	5	1	-	1	-	-	15	-	-	-	30	-	-	10	-
8	2	5	0	-	-	1	-	-	15	-	-	-	30	-	-	10
8	2	4	2	-	-	-	4	-	-	24	24	-	-	4	-	-
8	2	4	1	-	-	-	-	4	-	-	-	24	-	-	24	-
8	2	4	0	-	-	-	-	-	4	-	-	-	24	-	-	24
8	2	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	-	-	15	-	-
8	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	-	-
8	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	30	-
8	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	30
8	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
8	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
8	3	5	2	1	2	-	15	30	-	30	10	60	-	-	20	-
8	3	5	1	-	2	1	-	30	15	-	-	60	30	-	20	10
8	3	5	0	-	-	3	-	-	45	-	-	-	90	-	-	30
8	3	4	2	-	-	-	4	8	-	24	24	48	-	4	48	-
8	3	4	1	-	-	-	-	8	4	-	-	48	24	-	48	24
8	3	4	0	-	-	-	-	-	12	-	-	-	72	-	-	72
8	3	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	20	-	15	60	-
8	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	40	-
8	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	20	10	-	60	30
8	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	90
8	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	20
8	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
8	4	5	2	1	4	1	15	60	15	30	10	120	30	-	40	10
8	4	5	1	-	3	3	-	45	45	-	-	90	90	-	30	30
8	4	5	0	-	-	6	-	-	90	-	-	-	180	-	-	60
8	4	4	2	-	-	-	4	16	4	24	24	96	24	4	96	24
8	4	4	1	-	-	-	-	12	12	-	-	72	72	-	72	72
8	4	4	0	-	-	-	-	-	24	-	-	-	144	-	-	144
8	4	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	40	10	15	120	30
8	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	80	20
8	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	-	90	90
8	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	180
8	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	60
8	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
8	5	5	2	1	6	3	15	90	45	30	10	180	90	-	60	30
8	5	5	1	-	4	6	-	60	90	-	-	120	180	-	40	60
8	5	5	0	-	-	10	-	-	150	-	-	-	300	-	-	100
8	5	4	2	-	-	-	4	24	12	24	24	144	72	4	144	72
8	5	4	1	-	-	-	-	16	24	-	-	96	144	-	96	144
8	5	4	0	-	-	-	-	-	40	-	-	-	240	-	-	240
8	5	3	2	-	-	-	-	-	-	10	30	60	30	15	180	90
8	5	2	2	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	30	120	60
8	5	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	40	60	-	120	180
8	5	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	300
8	5	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-
8	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	120
8	5	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
9	2	5	2	1	-	-	20	-	-	60	40	-	-	5	-	-
9	2	5	1	-	1	-	-	20	-	-	-	60	-	-	40	-
9	2	5	0	-	-	1	-	-	20	-	-	-	60	-	-	40
9	2	4	2	-	-	-	5	-	-	40	60	-	-	20	-	-
9	2	4	1	-	-	-	-	5	-	-	-	40	-	-	60	-
9	2	4	0	-	-	-	-	-	5	-	-	-	40	-	-	60
9	2	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	-	-	45	-	-
9	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	-	-
9	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	60	-
9	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	60
9	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-
9	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	**Estrelas**	**Números**	**Estrelas**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
9	3	5	2	1	2	-	20	40	-	60	40	120	-	5	80	-
9	3	5	1	-	2	1	-	40	20	-	-	120	60	-	80	40
9	3	5	0	-	-	3	-	-	60	-	-	-	180	-	-	120
9	3	4	2	-	-	-	5	10	-	40	60	80	-	20	120	-
9	3	4	1	-	-	-	-	10	5	-	-	80	40	-	120	60
9	3	4	0	-	-	-	-	-	15	-	-	-	120	-	-	180
9	3	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	30	-	45	120	-
9	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	70	-
9	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	-	120	60
9	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	180
9	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	35
9	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105
9	4	5	2	1	4	1	20	80	20	60	40	240	60	5	160	40
9	4	5	1	-	3	3	-	60	60	-	-	180	180	-	120	120
9	4	5	0	-	-	6	-	-	120	-	-	-	360	-	-	240
9	4	4	2	-	-	-	5	20	5	40	60	160	40	20	240	60
9	4	4	1	-	-	-	-	15	15	-	-	120	120	-	180	180
9	4	4	0	-	-	-	-	-	30	-	-	-	240	-	-	360
9	4	3	2	-	-	-	-	-	-	15	60	60	15	45	240	60
9	4	2	2	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	70	140	35
9	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	-	180	180
9	4	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	360
9	4	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-
9	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105	105
9	4	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210
10	2	5	2	1	-	-	25	-	-	100	100	-	-	25	-	-
10	2	5	1	-	1	-	-	25	-	-	-	100	-	-	100	-
10	2	5	0	-	-	1	-	-	25	-	-	-	100	-	-	100
10	2	4	2	-	-	-	6	-	-	60	120	-	-	60	-	-
10	2	4	1	-	-	-	-	6	-	-	-	60	-	-	120	-
10	2	4	0	-	-	-	-	-	6	-	-	-	60	-	-	120
10	2	3	2	-	-	-	-	-	-	21	105	-	-	105	-	-
10	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	56	-	-	140	-	-
10	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	105	-
10	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	105
10	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-
10	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56	-
10	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56

Cruzes Marcadas		Acertos		Prémios Correspondentes												
Números	Estrelas	Números	Estrelas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
10	3	5	2	1	2	-	25	50	-	100	100	200	-	25	200	-
10	3	5	1	-	2	1	-	50	25	-	-	200	100	-	200	100
10	3	5	0	-	-	3	-	-	75	-	-	-	300	-	-	300
10	3	4	2	-	-	-	6	12	-	60	120	120	-	60	240	-
10	3	4	1	-	-	-	-	12	6	-	-	120	60	-	240	120
10	3	4	0	-	-	-	-	-	18	-	-	-	180	-	-	360
10	3	3	2	-	-	-	-	-	-	21	105	42	-	105	210	-
10	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	56	-	-	140	112	-
10	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	42	21	-	210	105
10	3	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	-	-	315
10	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126	-	-
10	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112	56
10	3	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	168
11	2	5	2	1	-	-	30	-	-	150	200	-	-	75	-	-
11	2	5	1	-	1	-	-	30	-	-	-	150	-	-	200	-
11	2	5	0	-	-	1	-	-	30	-	-	-	150	-	-	200
11	2	4	2	-	-	-	7	-	-	84	210	-	-	140	-	-
11	2	4	1	-	-	-	-	7	-	-	-	84	-	-	210	-
11	2	4	0	-	-	-	-	-	7	-	-	-	84	-	-	210
11	2	3	2	-	-	-	-	-	-	28	168	-	-	210	-	-
11	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	84	-	-	252	-	-
11	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	168	-
11	2	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	168
11	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-
11	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	-
11	2	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 47/2011

de 31 de Março

O presente decreto-lei visa transpor para a ordem jurídica interna cinco directivas comunitárias que alteram o anexo I da Directiva n.º 98/8/CE, do Conselho, de 16 de Fevereiro, relativa à colocação no mercado dos produtos biocidas. Os designados produtos biocidas compreendem uma vasta gama de substâncias activas e preparações que as contém, de características muito diferenciadas do ponto de vista da sua composição, e cobrem um amplo leque de utilizações, já que constituem uma arma muito eficaz no combate aos organismos nocivos, actuando ao nível dos produtos e dos processos com nítido benefício para a protecção da saúde humana e animal e para a salvaguarda do ambiente desde que observadas determinadas condições.

A harmonização legislativa que agora se opera tem em vista propiciar uma utilização segura dos produtos biocidas necessários para o controlo dos organismos nocivos para o homem e para a saúde animal e dos organismos que provocam danos nos produtos naturais ou transformados, fornecendo assim melhores garantias de saúde pública.

O citado anexo I constitui a lista de substâncias activas cujos requisitos foram decididos a nível comunitário para inclusão em produtos biocidas. A aprovação daquelas substâncias depende de decisão da Comissão Europeia, no sentido de as incluir num dos anexos I, I-A ou I-B da referida directiva, precedida de uma avaliação efectuada por um Estado membro.

O presente decreto-lei procede, assim, à transposição para o direito nacional das Directivas n.os 2010/50/UE, da